



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 14/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00012275/2018-31

Interessado: Jarjour Veículos e Petróleo Ltda

CNPJ: 00.108.670/0001-26

Endereço: CSB 08 Lotes 01/05 Taguatinga - DF

E-mail: postosjarjour@gmail.com

Telefone: (61) 3352-1111

Coordenadas Geográficas: 15°50'24.51"S , 48° 3'3.81"O

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos.

Prazo de Validade: 06 (Seis) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - **Florestal** (X) Não () Sim

1. **INTRODUÇÃO**

O presente parecer técnico foi elaborado com base nos documentos que foram apresentados aos autos do processo Doc SEI (00391-00003549/2019-81), em 12/04/2019 para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, tendo como interessado a empresa **Jarjour Veículos e Petróleo Ltda (00.108.670/0001 - 26)**. Este Instituto irá analisar a parte técnica a fim de regularizar a situação ambiental do empreendedor com vistas a emissão da Licença de Operação requerida.

2. **LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado na CSB 08 Lotes 01/05 Taguatinga - DF, conforme (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Zona Urbana Consolidada (ZUC-3). Segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019), o lote em questão é definido como CSIIR Comercio, Serviços, Institucional, Industrial e Residencial - CSIIR 2. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Ecológico Saburo Onoyama, Boca da Mata, Parque de Uso Múltiplo Taguaparque, Ecológico Águas Claras e Areal. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos Área de Relevante Interesse Parque JK. A área está situada na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia Hidrográfica do Descoberto e Unidade Hidrográfica do Rio Melchior.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 18/01/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.

- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.

- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 19/09/2017 o processo físico nº 0190-001484/2001, relativo ao requerimento de licença prévia e de operação foi encerrado parcialmente e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob o nº 00391-00003549/2019-81 para o processo de Licença de Operação:

- Requerimento da Licença de Operação, Doc Sei (21097452), (fls. 1 e 2);
- Alteração contratual, Doc Sei (21097452), (fls. 3 a 13);
- Formulário de emissão de Preço Público, Doc Sei (21097651), (fl. 1);
- Boleto Bancário referente a análise processual, Doc Sei (21127419), (fl. 1);
- Carta Referente a análise do requerimento da Licença de Operação, Doc Sei (21484252), (fls. 1 a 182);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Doc Sei (21484252), (fl. 15);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Doc Sei (21484252), (fl. 16);
- Comprovante de pagamento do boleto referente a taxa de análise processual, Doc Sei (21484252), (fl. 17);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Doc Sei (21484252), (fls. 18 e 19);
- Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, Doc Sei (21484252), (fls. 20 a 182);
- Plano de Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes, Doc Sei(21484252), (fls. 43 a 48);
- Plano de Resposta a Incidentes, Doc Sei (21484252), (fls. 52 a 65);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Doc Sei (21484252), (fls. 66 a 128);
- Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, Doc Sei (21484252), (fls. 129 a 132);
- Atestado de conformidade da instaladora INMETRO do SASC, Doc Sei (21484252), (fls. 133);
- Nota fiscal do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, Doc Sei (21484252), (fl. 134);
- Parecer Técnico com Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal - DF, Doc Sei (21484252), (fls. 135 a 137);

- Laudo de Estanqueidade do SASC, Doc Sei (21484252), (fls. 137 a 151);
- Relatório Técnico de Conformidade, Doc Sei (21484252), (fls. 151 a 163);
- Relatório Técnico Atestando a existência de equipamentos de Segurança contra Vazamento, Transbordamento e Derramamento de Combustíveis, Doc Sei (21484252), (fls. 164 a 181);
- Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis, Doc Sei (21484252), (fl. 182);
- Requerimento referente ao atendimento do Parecer Técnico SEI -GDF nº 160/2019, Doc Sei (24281349), (fls. 1 e 2);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA, Doc Sei (24281349), (fls. 4 a 77);
- Certificado de Conformidade (Componentes do Sistema de Descarga e de Abastecimento de combustíveis - Válvula Anti-transbordamento, Doc Sei (24281349), (fls. 78 a 114);
- Planta Baixa do Projeto de Tratamento de Efluentes e Águas Pluviais, Doc Sei (24281349), (fl. 116);
- Planta Baixa da Instalação de Equipamentos, Doc Sei (24281349), (fls. 117);
- Planta Baixa Asbult - Instalação de Equipamentos, Doc Sei (24281349);
- Comprovante de coleta/destinação nº 182/2019 dos tanques e efluentes oleoso oriundo da limpeza interna, Doc Sei (24281349), (fl. 121);
- Memorial de Caracterização de Obra - MCO, Doc Sei (24281349), (fls. 123 a 152).

5. VISTORIA TÉCNICA

No dia 23/05/2019 a equipe deste instituto realizou a visita técnica para verificar as condições de Instalação do empreendimento do qual conforme verificado *in loco* o mesmo já se encontrava com as suas atividades instaladas. Diante desse fato foi emitido o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 160/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V, Doc Sei (19012632) e Decisão SEI-GDF n.º 36/2019/2019 - IBRAM/PRESI do qual teve por objetivo avaliar o requerimento da Licença de Instalação para Reforma dando como perda de objeto. Considerando a situação do referido empreendimento, foi sugerido pelo corpo técnico deste instituto a apresentação da documentação referente as Condicionantes Ambientais referente a Licença de Instalação (Reforma) do empreendimento bem como a da Licença de Operação.

O empreendimento se encontra com as suas atividades interditas desde a emissão dos autos de Infração Ambiental e considerando o curto período de tempo decorrido da última visita técnica, o referido relatório fotográfico juntamente com a caracterização do empreendimento serão reaproveitados nesta análise técnica que tem por objetivo avaliar o requerimento referente a emissão da Licença de Operação.

5.1. DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC:

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com cobertura e circundada por canaletas com fluxo exclusivo direcionado ao S.A.O e outro em paralelo responsável pela contenção das águas da chuva para posterior direcionamento na rede de águas pluviais. Cabe ressaltar que os canaletas são dependentes e foram feitos testes no sistema de drenagem para comprovar tal eficiência tanto da área da pista de abastecimento quanto da área de lubrificação e manutenção.

A área da pista de abastecimento está de acordo com o que é exigido na ABNT NBR 15776-1:2009 e possui instalados, mas sem combustível no seu interior, 03 (três) tanques subterrâneos do tipo pleno e bi-compartimentado de parede dupla, totalizando 5 compartimentos com capacidade de 15 a 30 m³ para o armazenamento de combustível, totalizando 90 m³ de combustíveis a serem armazenados. Os tanques possuem placa de identificação datado de 11/2018, e, além disso, possui câmara de contenção (sump de tanque), controle eletrônico de estoque a ser instalado e monitoramento intersticial realizado pelo equipamento "Veeder – Root" modelo ProPlus. O SASC possui flanges de vedação em bom estado de conservação. A descarga selada sobre o tanque e à distância possuem câmara de contenção spill container, válvula Antitransbordamento e são circundadas por canaletas com fluxo exclusivo para o S.AO.

As 5 (cinco) descargas seladas à distância possuem câmara de contenção spill container com manutenção adequada e circundadas por canaletas periféricas de contenção ligados ao sistema separador de água e óleo - S.A.O exclusivo da pista de abastecimento do qual foi atestado *in loco* que os canaletas periféricas da pista de abastecimento estão com o recuo interno de 0,5 m da projeção da cobertura conforme exige a ABNT NBR 14605-2:2009 item 4.

O SASC da pista de abastecimento é conectado a 04 (quatro) ilhas de abastecimento com 04 (quatro) unidades abastecedoras. Cada bomba é dotada de câmaras de contenção (sump de bombas), válvula de proteção contra vazamentos e válvula de retenção instalada na linha de sucção check valve. há no local, 01 (uma) unidade abastecedora para filtragem de Óleo Diesel com Filtro desidratador. Considerando a configuração existente das unidades abastecedoras, existe um total de 08 (oito) bicos injetores cada, totalizando 16 bicos em bom estado de conservação.

5.2. DA ÁREA DE LUBRIFICAÇÃO.

A área de manutenção e lubrificação dos veículos é dotada de 01 (uma) vala, possui piso em cerâmica, cobertura e canaletas contemplando somente a parte frontal que direciona o efluente para um separador de água e óleo exclusivo daquele setor. Dentro da área de lubrificação há 01 (um) tanque de óleo Usado e Contaminado - OLUC para estocagem de Óleo Lubrificante Usado com capacidade volumétrica não informada, consta também tambores destinados para o acondicionamento e revenda de óleos lubrificantes utilizados para o acondicionamento de resíduos perigosos classe 1 que são segregados dos demais conforme exige o item 4.1.1 da NBR 12235.

5.3. DOS SISTEMAS SEPARADORES DE ÁGUA E ÓLEO - S.A.O.

O empreendimento é dotado de 01 (um) Sistema Separador de Água e Óleo dedicado exclusivamente para a área da pista de abastecimento e lubrificação com vazão segundo o memorial de cálculo de 863 L/h. Consta nos autos do processo (20053040) que o Sistema Separador de Água e Óleo a ser instalado no empreendimento é pré-fabricado em polietileno de média densidade - PEMD, entretanto, foi verificado *in loco* que o Sistema Separador de Água e Óleo é do tipo alvenaria sendo compostos por cinco itens: caixas de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo (armazenamento temporário) e caixa de inspeção de efluente. Destaca-se que existe no local 02 (duas) caixas de areia, sendo que uma delas recebe o efluente da área de lubrificação para posterior ligação ao sistema como um todo. Quanto a operação do S.A.O. observado *in loco*, foi realizado o teste com corante de cor amarela a fim de verificar a eficiência do fluxo do efluente até o sistema como um todo, dessa forma, o sistema atende quanto a legislação vigente e segundo o projeto do Sistema de Drenagem Oleosa apresentado Doc Sei (20053040), (fl. 13) corresponde ao que foi verificado *in loco*. Cabe ressaltar que quanto a eficiência de separação do Óleo e da Água, a fim de atender aos padrões de lançamento de efluentes pelos Órgãos fiscalizadores, não foi possível atestar *in loco*, uma vez, que só será possível verificar tal questão quando o empreendimento estiver em operação e com a apresentação conseguinte dos laudos de Análises Físico-Químicas coletadas na caixa de inspeção de efluentes.

5.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Na área do empreendimento, além da pista de abastecimento, há uma sede administrativa e outras áreas destinadas para a manutenção da frota (transporte de água mineral da rede Jarjour) e uma área para a lavagem de veículos que se encontra atualmente desativada. O sistema de abastecimento de água bem como o esgotamento sanitário é feito pela CAESB.

5.5. REGISTRO FOTOGRÁFICO:



Figura 2 - Vista geral do Posto.



Figura 3 - Unidade abastecedora de Gasolina Comum, Diesel e Etanol com o dispositivo de segurança check-valve, observa-se que a tubulação está limpa e totalmente contida na câmara de contenção para unidade da bomba. A unidade necessita de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:200 tabela 1.

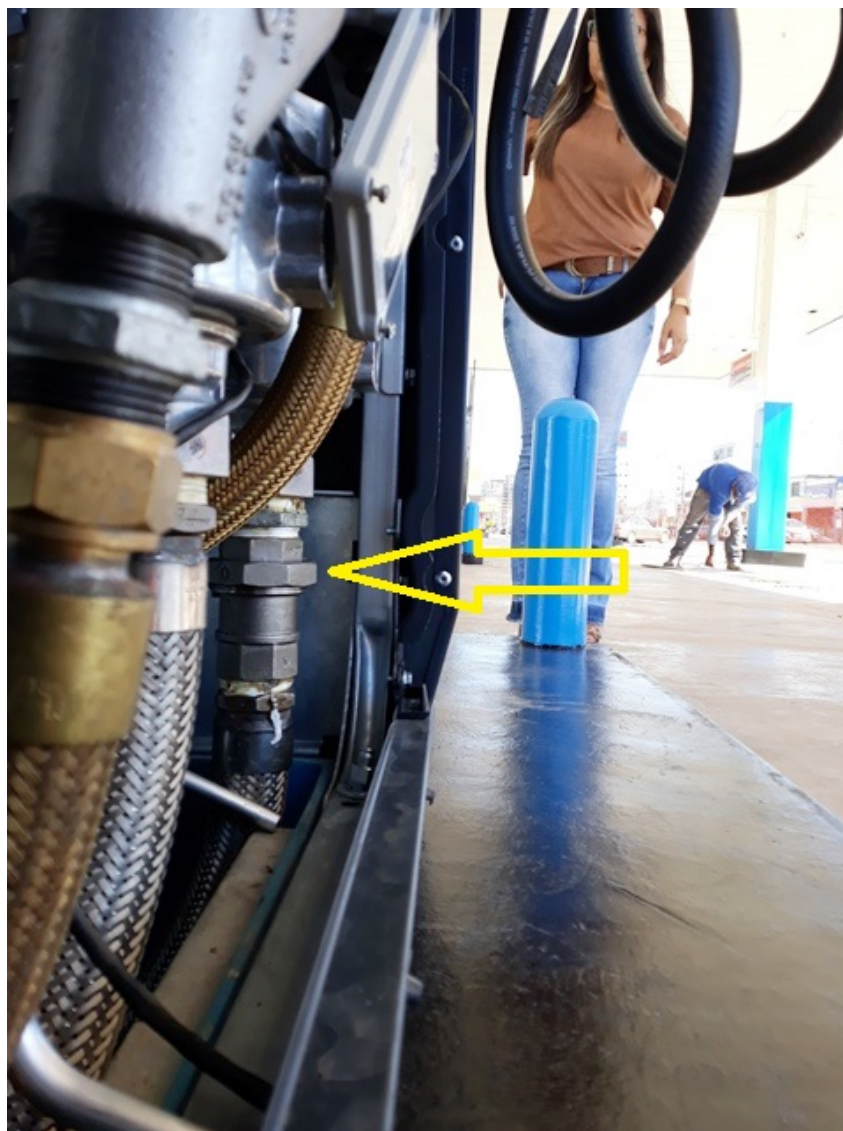


Figura 4 - Aspecto externo da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação está totalmente contida no sump da câmara de contenção do dispositivo de segurança. Os sumps das demais unidades necessitam de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 5 - Detalhe interno da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação está totalmente contida no sump da câmara de contenção no dispositivo de segurança. Os sumps das demais unidades necessita de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1



Figura 6 - Aspecto do Filtro desidratador .

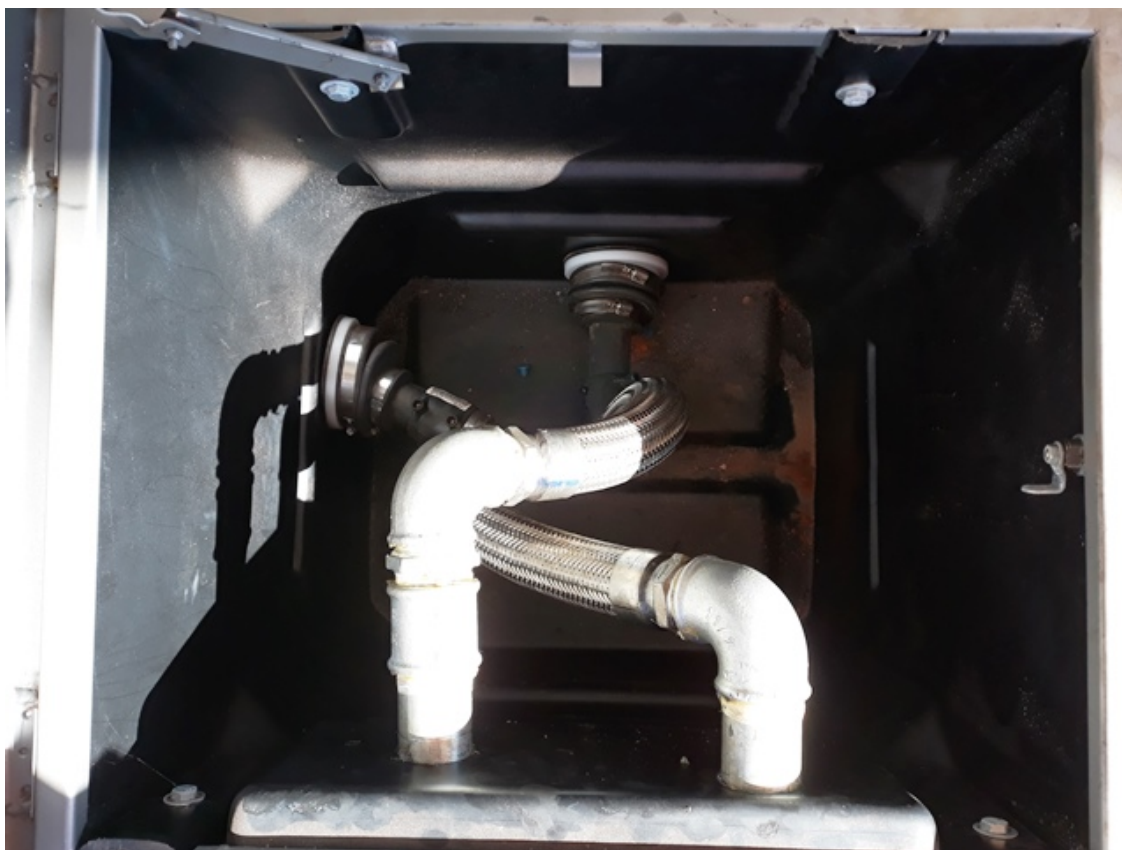


Figura 7 - Detalhe interno da Câmara de contenção da unidade de filtragem de óleo Diesel. Observa-se que a tubulação esta totalmente contida no sump de filtro da câmara de contenção no dispositivo de segurança. O sump das demais unidades necessitam de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 8 - Canaletes Internos (seta amarela) do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO com recuo interno de 0,5 metros conforme exige a ABNT NBR 14.605-2:2010 item 4 e externos (seta vermelha) do Sistema de drenagem de águas pluviais da pista de abastecimento.



Figura 9 - Respiros com terminal corta chamas em conformidade com o que é exigido na ABNT NBR 13783:2014 item 8.3.4.



Figura 10 - Respiro com terminal corta chamas em conformidade com o que é exigido na ABNT NBR 13783:2014 item 8.3.4.



Figura 11 - Aspecto da área de tancagem do SASC tanque bipartido com capacidade de 30 m³.



Figura 12 - Aspecto da área de tancagem do SASC tanque bipartido com capacidade de 30 m³.



Figura 13 - Aspecto da área de tancagem do SASC tanque pleno com capacidade de 30 m³.



Figura 14 - Aspecto da Câmara de contenção de acesso à boca de visita (sump de tanque) do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. O tanque deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 14 - Aspecto da Câmara de contenção de acesso à boca de visita (sump de tanque) do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. O tanque deverá instalar o monitoramento de controle de estoque e realizar a manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 12 - Placa de identificação datado de 12/2018 de um dos SASC.

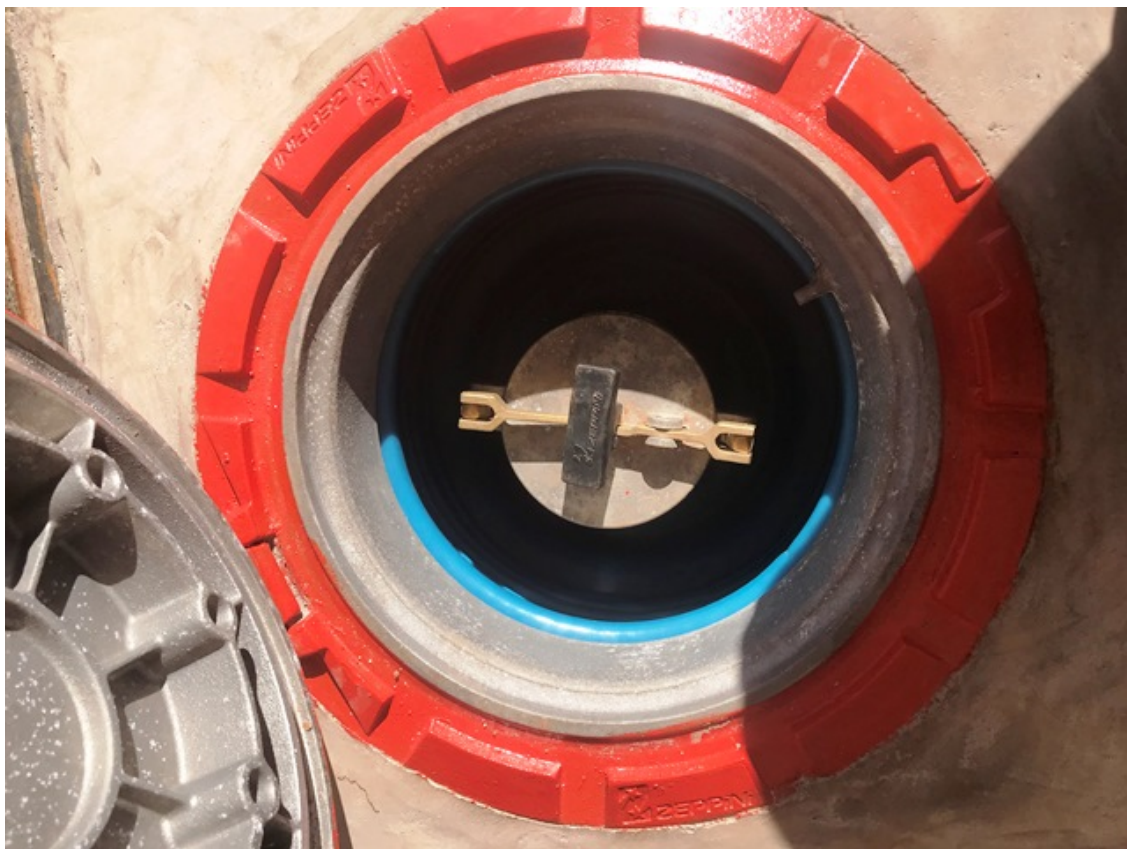


Figura 13 - Dispositivo de Descarga selada sobre o tanque com câmara de contenção (Spill container ou descarga) sem válvula anti-transbordamento. O dispositivo deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 14 - Dispositivo do Monitoramento do interstício do tanque de parede dupla. O dispositivo deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 15 - Verificação no local do Monitoramento do interstício de um dos SASC.



Figura 16 - Aspecto da Descarga selada à distância. Observa-se que o dispositivo é circundado por canaletos direcionados ao CSAO da pista de abastecimento.



Figura 18 - Aspecto de um dos 5 (cinco) dispositivos do conjunto da Descarga Selada à Distância com câmara de contenção (Spill container). Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação. O dispositivo necessita de manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 19 - Sistema de Monitoramento Ambiental. Observa-se que o sistema opera de forma correta (luz verde) conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.

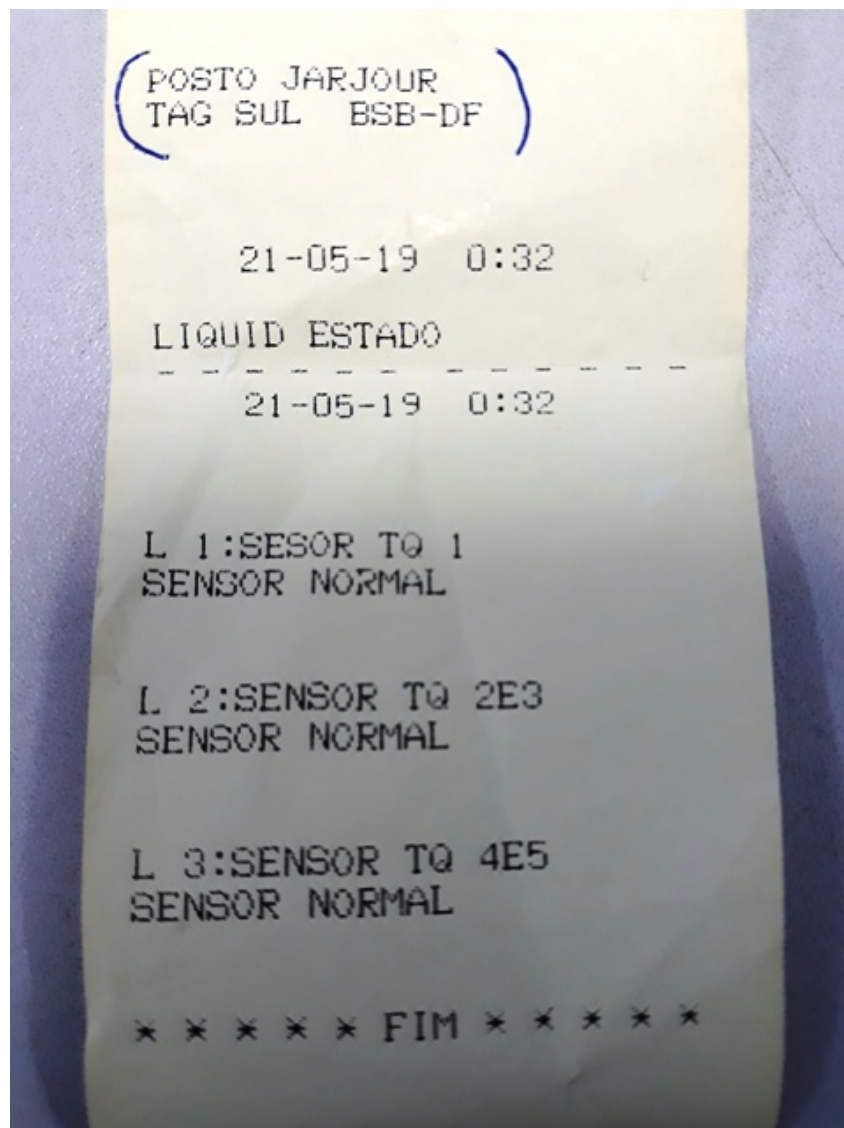


Figura 20 - Relatório do Sistema de Monitoramento Ambiental - "*Liquid Status*". Observa-se que os sensores estão instalados.



Figura 21 - Área de lubrificação de veículos com cobertura, canaletes, tanque OLUC e barril de armazenamento de embalagens de óleos usadas. Observa-se que o local é totalmente coberto e possui canaletes somente na parte frontal.



Figura 21 - Tambores utilizados para o acondicionamento de resíduos classe 1.



Figura 22 - Aspecto geral do Separador de Água e Óleo da área do lava Jato. O sistema possui Caixa de areia (nº1), Caixa separadora de água de óleo (nº2), caixa coletora de óleo e caixa de amostragem de efluentes (nº3) e caixa coletora de óleo (nº4). O sistema quando entrar em operação deverá realizar manutenção operacional semanal conforme exige a ABNT NBR 155943:2008 tabela 1.



Figura 23 - Aspecto da Caixa de areia da área de lubrificação e manutenção de Veículos. O sistema quando entrar em operação deverá realizar manutenção operacional semanal conforme exige a ABNT NBR 155943:2008 tabela 1.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica referente ao requerimento da Licença de Operação terá como base as documentações já requeridas no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 160/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (x) do qual foi solicitado pelo interessado a apresentação dos documentos referente as condicionantes ambientais da Licença de Instalação (Reforma) concomitante os exigidos na Licença de Operação.

Quanto ao cumprimento de outros documentos necessários para o pleito da Licença de Operação, cabe informar:

1. Requerimento da Licença de Operação - LO;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo o requerimento referente a Licença de Operação, Doc Sei(21484252), (fl. 1 e 2);

2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 3) o comprovante de pagamento da taxa de análise processual datado de 29/04/2019.

3. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 18) o aviso do requerimento datado de 24 de Abril de 2019 publicado no Diário Oficial.

4. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 48 a 66) o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação manutenção e resposta a incidentes informando sobre os procedimentos operacionais de manutenção com ênfase na resposta aos incidentes. O documento apresentado elenca os cursos e carga horária dos profissionais que atuam diretamente no empreendimento bem como outras informações pertinentes ao tema em questão. O documento que foi apresentado possui Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

5. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 66 a 128) o Plano de Manutenção, Sistemas e procedimentos Operacionais informando sobre os procedimentos que devem ser seguidos com base na operação do empreendimento. O documento apresentado possui a ficha de informação de Segurança de Produto

Químico - FISPQ que mostra os procedimentos de segurança quando dos produtos que são utilizados. O documento apresentado possui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

6. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 52 a 66) o Plano de Resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, bem como as ações imediatas previstas e articulação institucional. O documento apresentado mostra os procedimentos preventivos e corretivos contra sinistros dentre outros comunicados. O documento apresentado possui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

7. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fls. 78 a 114) o Certificado de Conformidade nº 04493/2017 da empresa credenciada junto ao INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.

8. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 134) a nota fiscal do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC datado de 12/12/2018. A nota fiscal apresentada corresponde aos números de séries 8437/8438 - (30 m³ 15/15) Tanque bipartido e outro com número de série 8403 (30 m³). O empreendimento possui 03 (três) tanques do tipo Bipartido e Pleno com 05 (cinco) compartimentos.

9. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 135 a 136) datado de 10/12/2018. O documento apresentado aponta que o empreendimento possui condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*.

10. Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando couber;

Análise do item: **Não se aplica.** Na atividade desenvolvida não há o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

11. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 137 a 150) o laudo do Ensaio de Estanqueidade do SASC datado de 23 de Abril de 2019 apontando que os (05) cinco compartimentos do conjunto dos (03) três tanques estão estanques até a presente data.

12. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber;

Análise do item: **Não se aplica.** O empreendimento segundo os autos do processo e vistoria realizada não possui poço tubular. Caso o interessado tenha interesse em captar água subterrânea, o mesmo deve informar este instituto e apresentar a outorga de direito de uso de recurso hídrico.

13. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 151 a 164) o Relatório Técnico de Conformidade Ambiental do sistema do qual está instalado no empreendimento. O documento apresentado atesta que o sistema está em conformidade, salvo a caixa de inspeção do Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O que conforme descrito nos autos do referido relatório estava em processo de adequação. Na vistoria que foi realizada foi verificado os Sistemas Separadores de Água e Óleo e o mesmo se encontrava em conformidade, assim como os demais itens supracitados no relatório.

14. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 164 a 181) o relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento bem como as respectivas notas fiscais).

15. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 182) o registro do pedido de

Autorização Ambiental para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da resolução da ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Quanto ao cumprimento da documentação solicitada no Parecer Técnico SEI -GDF nº 160/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM - V, cabe informar:

16. Requerimento de Licença de Operação (LO);

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo o requerimento referente a Licença de Operação, Doc Sei(21484252), (fl. 1 e 2);

17. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito federal - DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 18) o aviso do requerimento datado de 24 de Abril de 2019 publicado no Diário Oficial.

18. Comprovante de pagamento de taxa de análise processual;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 3) o comprovante de pagamento da taxa de análise processual datado de 29/04/2019.

19. Apresentar o Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 164 a 181) o relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento bem como as respectivas notas fiscais).

20. Apresentar o Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 151 a 164) o Relatório Técnico de Conformidade Ambiental do sistema do qual está instalado no empreendimento. O documento apresentado atesta que o sistema está em conformidade, salvo a caixa de inspeção do Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O que conforme descrito nos autos do referido relatório estava em processo de adequação. Na vistoria que foi realizada foi verificado os Sistemas Separadores de Água e Óleo e o mesmo se encontrava em conformidade, assim como os demais itens supracitados no relatório.

21. Apresentar o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), observando as orientações do item 8 deste parecer. O Relatório deve seguir as orientações do Termo de Referência (19269939);

Análise do item: **Atendido.** O estudo foi entregue e complementado segundo, Doc Sei (24281349), (fls. 4 a 76). O estudo que foi apresentado foi discutido na reunião com o interessado e o responsável técnico, do qual foi sugerido pelo corpo técnico a complementação do Plano de Amostragem concomitante Compostos Orgânicos Voláteis – COV no interior da pista de abastecimento bem como na antiga área de tancagem, com isso, foi solicitado apenas a complementação deste item. Foi apresentada a correção e complementação da malha de amostragem dos Compostos Orgânicos Voláteis - COV do Relatório P 11 - 2018 de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA. O relatório apresentado mostra que houve uma complementação de amostragem na Campanha de Compostos Orgânicos Voláteis - COV no sítio em questão, se comparado ao que foi apresentado quando da primeira solicitação, com isso, há um total de 30 perfurações nas profundidades de 0,50m e 1,00m, não sendo encontrada nenhuma anomalia nos centros de massas (*hot spots*). O plano de amostragem de VOC que foi apresentado foi realizado no interior da pista de Abastecimento levando em consideração as fontes prioritárias de contaminação bem como a antiga área de tancagem. Quanto as sondagens alocadas no sítio em questão, a mesma foi alocada levando em consideração a configuração anterior e existente dos equipamentos instalados, desta forma as 04 (quatro) sondagens SD-01 20 metros, SD-02 5 metros, SD-03 5 metros e a SD-04 5 metros foram executadas a jusante das fontes prioritárias de contaminação levando em consideração o sentido inferido do lençol freático. Não foi encontrado o lençol freático quando da execução das sondagens e cabe ressaltar que o estudo foi feito no mês de Dezembro (Período chuvoso) mesmo assim, não satisfazendo a interceptação do lençol freático naquela profundidade requerida. Conforme a metodologia adotada no estudo em questão e considerando a amostragem de solo e análises laboratoriais para os parâmetros, não há um cenário de contaminação ambiental no sítio em questão.

22. Apresentar os certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fls. 78 a 114) o Certificado de Conformidade nº 04493/2017 da empresa credenciada junto ao INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.

23. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF (pós-reforma), de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, após a instalação dos equipamentos;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 135 a 136) datado de 10/12/2018. O documento apresentado aponta que o empreendimento possui condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*.

24. Apresentar e atualizar o Projeto básico conforme orientação do item 3 deste parecer técnico. O projeto básico deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise do item: **Parcialmente Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei(16335808), (fls. 12 a 43) o projeto básico com a ART 1020180246000. O projeto apresenta a relação dos equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis. No documento não houve o detalhamento do sistema de drenagem oleosa - SDO mas foi justificado o não detalhamento do sistema. Segundo o documento apresentado será instalado 04 (quatro) tanques de parede dupla com capacidade de 30 m³ que correspondem a 08 (oito) compartimentos. Serão instaladas 07 (sete) unidades abastecedoras seguido de 01 (um) filtro de diesel. No dia da vistoria foi verificado *in loco* que o empreendimento possui 03 (Três) tanques de parede dupla instalados, e não 04 (quatro) conforme apontado no projeto básico. O projeto básico deve atualizar tal informação.

25. Apresentar o projeto *as built* de todo o sistema instalado, incluindo a localização dos tanques removidos;

Análise do item: **Parcialmente Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fl. 119) a planta do projeto *as built* de todo o sistema instalado. A planta que foi apresentada mostra os equipamentos que estão instalados no empreendimento, entretanto, a mesma não mostra a alocação dos canaletos e dos Separadores de Água e Óleo nos locais já indicados, com isso, essa informação deve ser apresentada na planta a fim de atender o objetivo da solicitação e evitar futuros equívocos quando da localização dos equipamentos já instalados. A planta deverá ser atualizada com a configuração do empreendimento já existente.

26. Apresentar os comprovantes de coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC ou Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC., realizado por empresa especializada e devidamente licenciada;

Análise do item: **Não Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fl. 121) o comprovante de coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza dos 04 (quatro) SASC. A empresa Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA responsável pela execução dos serviços de limpeza dos tanques, segundo o Parecer Técnico - LO SEI-GDF nº 4/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP não se encontra instalada atualmente no endereço mencionado do qual é informado no cabeçalho do documento. Foi detectado ainda, após consulta em 01/07/2019, que a empresa Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA (**04.580.306/0001-15**) está inapta do ponto de vista de sua situação fiscal. O documento da empresa responsável bem como a sua localidade e CNPJ devem ser apresentados.

27. Apresentar o Relatório Técnico assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando que foi realizada a execução da Remoção/Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC ou Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC, descrevendo as atividades que foram realizadas em conformidade com o Plano e Projetos apresentados e as normativas vigentes.

Análise do item: **Parcialmente Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fls. 123 a 151) o memorial de Caracterização de Obra - MCO do qual é um relatório técnico que atesta a realização de retirada de tanques e instalação de equipamentos. O documento que foi apresentado, (fl. 9) do item 3.5 "*Empresa Responsável pela Retirada, Destinação de Tanques e Resíduos*" apresenta a empresa responsável pela parte da destinação final dos tanques, entretanto, conforme já mencionado no item 26 deste parecer, a mesma não se encontra instalada atualmente no endereço mencionado do qual é informado no cabeçalho do documento, Doc Sei (24281349), (fl. 121). O documento da empresa responsável bem como a sua localidade e CNPJ devem ser apresentados.

28. Apresentar o Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Referência (22903060) seção II;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 48 a 66) o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação manutenção e resposta a incidentes informando sobre os procedimentos operacionais de manutenção com ênfase na resposta aos incidentes. O documento apresentado elenca os cursos e carga horária dos profissionais que atuam diretamente no empreendimento bem como outras informações pertinentes ao tema em questão. O documento que foi apresentado possui Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

29. Apresentar o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência (22903060), seção III;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 66 a 128) o Plano de Manutenção,

Sistemas e procedimentos Operacionais informando sobre os procedimentos que devem ser seguidos com base na operação do empreendimento. O documento apresentado possui a ficha de informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ que mostra os procedimentos de segurança quando dos produtos que são utilizados. O documento apresentado possui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

30. Apresentar o Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Termo de Referência (22903060), seção IV;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 52 a 66) o Plano de Resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, bem como as ações imediatas previstas e articulação institucional. O documento apresentado mostra os procedimentos preventivos e corretivos contra sinistros dentre outros comunicados. O documento apresentado possui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1020190071484.

31. Apresentar o Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (24281349), (fls. 78 a 114) o Certificado de Conformidade nº 04493/2017 da empresa credenciada junto ao INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.

32. Apresentar as Notas fiscais que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fl. 134) a nota fiscal do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC datado de 12/12/2018. A nota fiscal apresentada corresponde aos números de séries 8437/8438 - (30 m³ 15/15) Tanque bipartido e outro com número de série 8403 (30 m³). O empreendimento possui 03 (três) tanques do tipo Bipartido e Pleno com 05 (cinco) compartimentos.

33. Apresentar o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 135 a 136) datado de 10/12/2018. O documento apresentado aponta que o empreendimento possui condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*.

34. Apresentar a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber;

Análise do item: **Não se aplica.** O empreendimento segundo os autos do processo e vistoria realizada não possui poço tubular. Caso o interessado tenha interesse em captar água subterrânea, o mesmo deve informar este instituto e apresentar a outorga de direito de uso de recurso hídrico.

35. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar no ato do requerimento da Licença de Operação;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc Sei (21484252), (fls. 137 a 150) o laudo do Ensaio de Estanqueidade do SASC datado de 23 de Abril de 2019 apontando que os (05) cinco compartimentos do conjunto dos (03) três tanques estão estanques até a presente data.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os autos do processo SEI 00391-00003549/2019-81, foi verificado que o interessado apresentou a documentação necessária para obtenção da licença de Operação;

Recomenda-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento **Jarjour Veículos e Petróleo Ltda** (00.108.670/0001-26) para a atividade de posto revendedor de combustível. Caso esta venha a ser concedida, sugere-se que a validade da licença, seja de 6 (seis) anos e que possua as condicionantes, exigências, restrições e observações elencadas no Item 6 deste Parecer, as quais devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter acesso a este Parecer, de forma a ter conhecimento das informações nele expostas. Da mesma forma, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado à SUFAM para que sejam tomadas as medidas de acompanhamento das condicionantes cabíveis efetuando o monitoramento constante.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00003549/2019-81 para a atividade de **Posto Revendedor de Combustíveis**, para a razão social **Jarjour Veículos e Petróleo Ltda (00.108.670/0001-26)**, tendo esta instalado em suas dependências (03) três tanques subterrâneos, sendo 01 (um) pleno e 02 (dois) bicompartimentados de parede dupla para o armazenamento de

combustível com capacidade de 15 a 30 m³ cada, totalizando **90 m³** e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;

2. Esta licença **NÃO** autoriza a realização de Lavagem de Veículos;

3. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;

4. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades**, o Comprovante e o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme a orientações do item 6 subitem 24 deste Parecer Técnico o Projeto básico, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6. Atualizar, em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme a orientações do item 6 subitem 25 deste Parecer Técnico a apresentação do projeto *as built* de todo o sistema instalado, incluindo a localização dos tanques removidos;

7. Apresentar, **em um prazo de 10 (dez) dias**, conforme a orientação do item 6 subitem 26 deste Parecer Técnico esclarecimentos quanto a empresa contratada responsável pela coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC;

8. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme a orientações do item 6 subitem 27 deste Parecer Técnico o Projeto básico, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6. Apresentar, **semestralmente**, a Análise Físico-Química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme termo de referência (24514380);

7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizadas;

8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada ambientalmente. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

10. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação;

11. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

12. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada ambientalmente. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

13. Os comprovantes de recolhimento de resíduos perigosos Classe I (resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;

14. É expressamente proibido o estacionamento de veículos (Caminhão tanque) na via pública quando da realização de descarregamento de combustíveis no posto;
15. Cumprir rigorosamente todos os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes visando salvaguardar os funcionários, transeuntes, moradores da circunvizinhança e o meio ambiente;
16. Manter instalado adequadamente e em perfeito funcionamento os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
17. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
18. Manter no estabelecimento o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP juntamente com o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) atualizados.
19. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
20. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
21. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
22. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr.1689528-2, Assessor(a)**, em 01/07/2019, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:1689530-4, Assessor(a)**, em 01/07/2019, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 01/07/2019, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **24408123** código CRC= **9B0443F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF